



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.145, DE 19 DE AGOSTO DE 1.997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a CESP - Companhia Energética de São Paulo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Cesp - Companhia Energética de São Paulo, objetivando a cooperação mútua entre as partes convenientes quanto ao desenvolvimento de projeto e implantação de arborização urbana no Município.

Parágrafo Único - As obrigações de cada um dos conveniados são constantes da minuta do convênio em anexo.


Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de agosto de 1.997.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura